



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

**PARECER N° , DE 2017**

SF/17584.69558-95

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Aviso nº 24, de 2017 (Aviso nº 518-Seses-TCU-Plenário, de 13 de julho de 2017, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1.469/2017-TCU-Plenário, referente ao Relatório de Auditoria de Natureza Operacional – Avaliação do uso de tecnologias digitais como parte da estratégia de modernização governamental (TC 010.638/2016-4).

Relator: Senador **PEDRO CHAVES**

## **I – RELATÓRIO**

Em cumprimento ao rito legislativo, encontra-se sob exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Aviso nº 24, de 2017 (Aviso nº 518-Seses-TCU-Plenário, de 13 de julho de 2017, na origem), que encaminha o Acórdão nº 1.469/2017-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao Relatório de Auditoria de Natureza Operacional — Avaliação do uso de tecnologias digitais como parte da estratégia de modernização governamental (TC 010.638/2016-4).



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

Elaborado pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI) daquele Tribunal, o relatório em tela tem por objetivo identificar o panorama dos serviços públicos prestados remotamente à sociedade sob forma eletrônica, denominados “serviços públicos digitais”, e avaliar as ações existentes na Administração Pública Federal para o aumento de sua oferta.

SF/17584.69558-95

O relatório concluiu que existem problemas relacionados ao planejamento e à adoção de ações coordenadas com o intento de fomentar serviços públicos digitais. No âmbito do Poder Executivo Federal, reporta o desconhecimento do Ministério do Planejamento acerca da realidade dos serviços públicos digitais ofertados, o que aponta não se coadunar com o disposto nos normativos aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 8.638, de 2016, que atribui àquela pasta posição de destaque no enfrentamento da questão. Também foram reportadas falhas no Poder Judiciário e no Poder Legislativo, destacando que nesses poderes, embora haja normas e políticas destinadas a viabilizar a prestação de serviços aos cidadãos por meios digitais, há grande espaço de aprimoramento.

O texto destaca como um dos grandes obstáculos para a potencialização dos serviços públicos digitais o não compartilhamento de informações entre os diversos órgãos da administração pública federal. Ressalta que essa situação provoca grandes custos, tanto para a sociedade quanto para o Estado.

Diante das constatações, o documento conclui que devem ser adotadas medidas estruturantes destinadas a viabilizar, a fomentar e a coordenar a prestação de serviços digitais aos cidadãos.



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

No Acórdão nº 1.469/2017-TCU-Plenário, a Corte de Contas elabora uma série de recomendações, inclusive a seguinte, especificamente dirigida ao Poder Legislativo:

9.4. recomendar à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que avaliem a oportunidade e a conveniência de se elaborar, atualizar e publicar, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, princípios da eficiência e da publicidade, catálogo dos seus serviços públicos oferecidos diretamente à sociedade;

## **II – ANÁLISE**

No citado item 9.4 do Acórdão nº 1.469/2017-TCU-Plenário, o TCU recomenda ao Senado Federal avaliar a oportunidade e a conveniência de elaborar, atualizar e publicar catálogo dos serviços públicos que oferece diretamente à sociedade.

Como se pode verificar, o portal do Senado Federal na internet já disponibiliza uma série de serviços diretamente à população, com destaque para aqueles relacionados com a iniciativa “e-Cidadania”. Apesar disso, em princípio, nada impede que se verifique se as informações publicadas estão atualizadas.

Ademais, constata-se que está em andamento iniciativa para renovar o conteúdo e a aparência do referido portal na internet. Na página principal, é exibido quadro informando que “o portal do Senado vai mudar” além de solicitar contribuições para o aprimoramento dessa interface.



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

Dessa maneira, a recomendação do TCU chega ao Senado em momento oportuno, em que já se realiza reformulação geral do sítio da instituição na internet. A recomendação da Corte de Contas, portanto, pode ser tomada como contribuição para o aperfeiçoamento desse portal de acesso, nos termos da consulta pública aberta.

**III - VOTO**

Em face do exposto, opinamos pelo conhecimento da matéria e por seu encaminhamento para conhecimento pela Diretoria-Geral do Senado, considerando a consulta pública aberta sobre a reformulação do portal do Senado Federal na internet.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2017.

Senador **OTTO ALENCAR**, Presidente

Senador **PEDRO CHAVES**, Relator